

EXTRAÇÃO INDEVIDA DE MADEIRA. INOBSERVÂNCIA DE ACORDO VERBAL ENTABULADO. MERO ABORRECIMENTO. AUSENTE O DANO MORAL INDENIZÁVEL.

1. O prejuízo econômico decorrente do inadimplemento contratual não importa em ofensa frontal a direitos da personalidade, carecendo de relevância por não importar significativa dor, humilhação ou constrangimento, sentimentos indispensáveis para caracterizar ofensa ao patrimônio moral e justificar a compatível indenização.

2. Recurso desprovido.

(Ap. nº 0014651-26.2006.8.01.0001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 592, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICENÇA DE SEGURANÇA. LIMITAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS À VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. ATO ADMINISTRATIVO DE EFEITOS CONCRETOS. SÚMULA 266/STF. INAPLICABILIDADE. RESERVA DE PLENÁRIO NÃO OBSERVADA. POSSIBILIDADE. MATÉRIA SUMULADA NO STF.

1. Não tem aplicabilidade a Súmula 266 do STF quando o ato apontado como coator deflui de Portaria irradiadora de efeitos concretos, limitadora de horário de funcionamento de bares e congêneres.

2. Segundo orientação firmada pelo STJ, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem.

3. É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial. Precedentes do STF. Súmula nº 645.

4. Apelação desprovida e improcedência do reexame necessário.]

(Ap. nº 0700119-90.2012.8.01.0002, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 593, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS BANCÁRIOS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM FACE DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PREJUDICADO. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Não há proveito prático a ser obtido com a desconstituição da liminar concedida, à vista da prolação da sentença com resolução do mérito, configurando-se, desse modo, a ausência superveniente do interesse recursal, requisito necessário ao conhecimento e admissibilidade do recurso.

3. Agravo Regimental não conhecido.

(AgRg. nº 0003064-63.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 595, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO

DO PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0003481-16.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 596, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0031459-67.2010.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 597, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS BANCÁRIOS. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES DO APELO. AUSENTE ARGUMENTO NOVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo não conhecido.

(AgRg. nº 0023646-52.2011.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 598, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0002291-18.2013.8.01.0000/50001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 599, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0010334-72.2012.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 600, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC.

1. Subsiste a possibilidade de oposição dos embargos de declaração para apontar omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não se prestando o integrativo para rediscutir a matéria já apreciada e não eivada do vício de omissão.

2. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

3. Embargos Declaratórios rejeitados.

(EDcl nº 0027062-28.2011.8.01.0001/50001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 601, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC.

1. Subsiste a possibilidade de oposição dos embargos de declaração para apontar omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não se prestando o integrativo para rediscutir a matéria já apreciada e não eivada do vício de omissão.

2. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

3. Embargos Declaratórios rejeitados.

(EDcl nº 0011751-94.2011.8.01.0001/50001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 602, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC.

1. Subsiste a possibilidade de oposição dos embargos de declaração para apontar omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não se prestando o integrativo para rediscutir a matéria já apreciada e não eivada do vício de omissão.

2. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

3. Embargos Declaratórios rejeitados.

(EDcl nº 0703177-07.2012.8.01.0001/50001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 603, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC.

1. Subsiste a possibilidade de oposição dos embargos de declaração para apontar omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não se prestando o integrativo para rediscutir a matéria já apreciada e não eivada do vício de omissão.

2. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

3. Embargos Declaratórios rejeitados.

(EDcl nº 0012250-44.2012.8.01.0001/50001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 604, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC.

1. Subsiste a possibilidade de oposição dos embargos de declaração para apontar omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não se prestando o integrativo para rediscutir a matéria já apreciada e não eivada do vício de omissão.

2. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

3. Embargos Declaratórios rejeitados.

(EDcl nº 0013380-69.2012.8.01.0001/50001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 605, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC.

1. Subsiste a possibilidade de oposição dos embargos de declaração para apontar omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não se prestando o integrativo para rediscutir a matéria já apreciada e não eivada do vício de omissão.

2. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

3. Embargos Declaratórios rejeitados.

(EDcl nº 0022967-52.2011.8.01.0001/50001, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 606, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS. REITERAÇÃO NAS RAZÕES EXPOSTAS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo não conhecido.

(AgRg. nº 0003235-20.2013.8.01.0000/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 607, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0003600-74.2013.8.01.0000/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 608, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO. PEDIDO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NAS RAZÕES DO RECURSO. PRECEDENTES STJ. NÃO CONHECIMENTO.

1. O requerimento de gratuidade judiciária formulado no próprio recurso é insuficiente para suprir a ausência do preparo, pois a concessão do benefício não opera efeitos retroativos. Precedentes do STJ.

2. Embora o pedido de assistência judiciária gratuita possa ser postulado a qualquer tempo, quando a ação está em curso, este deverá ser veiculado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 1.060/50, constituindo-se erro grosseiro o não atendimento de tal formalidade. (STJ, AgRg no Ag 1.306.182/SP, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 18/8/10).

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0020392-37.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 609, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE OU ADVOGADO. PRESCINDIBILIDADE. CUSTAS COMPLEMENTARES. RECOLHIMENTO AO FINAL.

1. Desnecessária a intimação pessoal da parte para proceder à complementação das custas processuais. Firme orientação jurisprudencial quanto à prescindibilidade dessa providência processual.

2. A apontada exigência da intimação pessoal do advogado constitui flagrante inovação recursal, uma vez

que sequer restou trazida nas razões de apelação a questão sob esse enfoque, cuidando a parte de fundamentar seu recurso unicamente na necessidade da parte ser intimada pessoalmente para realizar a complementação das custas do processo.

3. Indemonstrado pelos agravantes a suposta falta de condições financeiras para suportar as despesas do processo, não se constata fato justificável para o recolhimento das custas processuais ao final da demanda (art. 10, I, da Lei Estadual 1.422/2001).

4. Agravo improvido.

(AgRg. nº 0000237-92.2012.8.01.0007/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 610, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PROVIMENTO PARCIAL. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que deu provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0001077-84.2012.8.01.0013/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 611, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AGRAVO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. JURISPRUDÊNCIA. CONFRONTO. MULTA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que deu negou seguimento ao Agravo de Instrumento, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0003688-15.2013.8.01.0000/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 612, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PROVIMENTO PARCIAL. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que deu provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0022874-26.2010.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 613, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. APELAÇÃO. REITERAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. JURISPRUDÊNCIA. CONFRONTO.

Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi negado seguimento Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.

(AgRg. nº 0025141-68.2010.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 614, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.093 de 04.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FURTO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 122 DA LEI 8.069/90. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO.

1. A medida socioeducativa de internação somente pode ser imposta ao adolescente na hipótese de não haver outra mais adequada e menos onerosa à sua liberdade, e caso o adolescente incida em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Precedentes STJ).

2. Na espécie, a imposição da medida socioeducativa de internação mostra-se adequada, visto que o adolescente reiteradamente pratica atos infracionais. Some-se a isso a constatação de que ao apelante já foram aplicadas as medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida (relativa a outros feitos), que não foram suficientes para reprimir novos ilícitos.

3. Recurso improvido.

(Ap. nº 0000527-45.2013.8.01.0081, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 588, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL. ALTERAÇÃO DO NOME DE CASADA. PARTILHA. CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO JUÍZO NA DIVISÃO DOS BENS AMEALHADOS DURANTE O VÍNCULO CONJUGAL.

1. O nome integra o patrimônio jurídico da pessoa natural e constitui expressão da sua identidade, razão pela qual merece a devida proteção. Constitui liberalidade da apelada a manutenção ou exclusão do nome de casada após a dissolução do vínculo conjugal uma vez que restou resguardada pelo legislador a opção pela preservação do sobrenome.

2. Correta a valoração e partilha dos bens após a extinção do vínculo conjugal, fazendo a divisão de forma equânime, em observância ao critério da razoabilidade e sob o pálio da igualdade na divisão dos bens amealhados durante a convivência conjugal.

3. Exclui-se da partilha veículo adquirido após a vigência do matrimônio, uma vez que o cônjuge-varão não comprovou fato constitutivo de seu direito.

4. Recurso improvido.

(Ap. nº 0703803-26.2012.8.01.0001, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 590, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

UNIÃO ESTÁVEL. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE. QUESTÃO DE ALTA INDAGAÇÃO.

EXIGIBILIDADE DE REMESSA À VIA ORDINÁRIA. ART. 984 DO CPC.

1. A verificação da existência de união estável é questão de alta indagação, a exigir processamento da competente ação declaratória, procedimento autônomo direcionado à ampla produção probatória que permite a verificação dos requisitos elencados no art. 1º da Lei 9.278/96. Impropriedade da almejada dilação probatória para comprovação da união estável nos estreitos limites do procedimento de inventário e partilha.

2. Contando o cônjuge-varão com mais de sessenta anos de idade à época do registro de casamento, prescindível a formalização de pacto antenupcial, na medida que imperativo era o regime de separação de bens nos moldes explicitados pela lei vigente à época da abertura da sucessão (art. 1.641 do Código Civil).

3. Extemporânea a pretensão probatória atinente à verificação da origem do gado inventariado, procriação ou propriedade exclusiva da apelante, notadamente porque durante o curso do processo a recorrente quedou-se silente em relação à almejada instrução probatória. Matéria preclusa.

4. Recurso desprovido.

(Ap. nº 0001907-17.2011.8.01.0003, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 591, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

APELAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RECEBIMENTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. CATEGORIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC. LEI Nº 216/2001. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. PROMOÇÃO POR ACESSO NA MESMA CARREIRA. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. Consoante art. 2º-B da Lei 9.494/97, é vedada a concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública que importem em aumento de vencimentos ou extensão de vantagens aos servidores públicos. Precedentes STJ.

2. A promoção é o provimento derivado vertical segundo o qual o servidor é alçado ao cargo mais elevado dentro da própria carreira, diversamente da abolida ascensão funcional, representada pela progressão em novo cargo público, sem o necessário concurso público.

3. Torna-se inexigível o concurso público decorrente da mudança automática de nível, fundada na obtenção de escolaridade do ocupante do cargo de professor, porquanto não resulta na assunção em cargo novo, e sim em promoção funcional por acesso.

4. Verificada a violação ao princípio da irredutibilidade de vencimentos acaso seja efetivada a promoção na letra inicial de cada nível da categoria.

5. Recursos parcialmente procedentes e Reexame Necessário parcialmente procedente.

(Ap. nº 0002669-03.2011.8.01.0013, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 594, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS. NULIDADE DA LICITAÇÃO. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. RECURSOS DESPROVIDOS.

1. Como ato de gestão da coisa pública, a alienação de bens pela Administração deve obedecer aos comandos da Constituição Federal (art. 37, XXI) e da Lei n. 8.666/93 (art. 17).

2. Se o procedimento licitatório instaurado pela administração pública municipal não observou os requisitos previstos na legislação pertinente, a declaração de nulidade é medida que se impõe, como forma de recompor e preservar a coisa pública.

3. Recursos desprovidos.

(Ap. nº 0001864-20.2010.8.01.0002, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 615, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS. NULIDADE DA LICITAÇÃO. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. RECURSOS DESPROVIDOS.

1. Como ato de gestão da coisa pública, a alienação de bens pela Administração deve obedecer aos comandos da Constituição Federal (art. 37, XXI) e da Lei n. 8.666/93 (art. 17).

2. Se o procedimento licitatório instaurado pela administração pública municipal não observou os requisitos previstos na legislação pertinente, a declaração de nulidade é medida que se impõe, como forma de recompor e preservar a coisa pública.

3. Recursos desprovidos.

(Ap. nº 0002384-77.2010.8.01.0002, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 616, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS. NULIDADE DA LICITAÇÃO. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. RECURSOS DESPROVIDOS.

1. Como ato de gestão da coisa pública, a alienação de bens pela Administração deve obedecer aos comandos da Constituição Federal (art. 37, XXI) e da Lei n. 8.666/93 (art. 17).

2. Se o procedimento licitatório instaurado pela administração pública municipal não observou os requisitos previstos na legislação pertinente, a declaração de nulidade é medida que se impõe, como forma de recompor e preservar a coisa pública.

3. Recursos desprovidos.

(Ap. nº 0002385-62.2010.8.01.0002, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 617, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2º, I e II, do CP). PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO FATO. PALAVRA DA VÍTIMA, DO POLICIAL E DO PRÓPRIO APELANTE. CABIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. ART. 122, INCISO I e II, ECA. RECURSO IMPROVIDO.

1. Restando comprovada a materialidade e autoria do ato infracional equiparado ao delito previsto no art. 157, § 2º, I e II, do CP, impõe-se a manutenção do decreto condenatório.

2. Nos termos do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a medida de internação revela-se aplicável

quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa (Precedentes STJ).

3. Recurso improvido.

(Ap. nº 0000459-26.2013.8.01.0007, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 618, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO PREVISTO NO ART. 157, § 2º, II, DO CP. PRELIMINAR DE NULIDADE SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. REJEIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. INTERNAÇÃO. CABIMENTO.

1. Não padece de nulidade a decisão condenatória que, embora sucinta, reproduz as razões de convencimento do julgador para aplicar determinada medida socioeducativa, eis que é prescindível o magistrado se manifestar expressamente sobre todos os pontos trazidos pelas partes.

2. Comprovada pelo depoimento firme da vítima e demais provas colhidas durante a instrução, a participação dos adolescentes no ato infracional, rejeita-se a tese de negativa de autoria.

3. Na espécie, considerando que os menores praticaram conduta subsumida ao art. 122, I, da Lei n. 8.096/90, deve ser mantida a decisão que aplica medida de internação.

4. Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação n. 0002315-40.2013.8.01.0002, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das mídias eletrônicas.

(Ap. nº 0002315-40.2013.8.01.0002, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 619, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS BANCÁRIOS. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES DO APELO. AUSENTE ARGUMENTO NOVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada, o que não ocorreu no presente caso.

2. Agravo não conhecido.

(Ag. nº 0003063-78.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 620, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PREPARO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO. EFEITOS RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. DESERÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6.º DA LEI Nº 1.060/50.

1. O pedido de assistência judiciária gratuita formulado no bojo do recurso é insuficiente para suprir a ausência do preparo, pois a concessão do benefício não opera efeitos retroativos.

2. A regularidade do preparo deve ser comprovada no momento da interposição do recurso, pois a deserção não é considerada vício sanável.

3. Agravo Regimental desprovido.

(AgRg. nº 0003698-59.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 621, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO. PEDIDO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NAS RAZÕES DO RECURSO. PRECEDENTES STJ. NÃO CONHECIMENTO.

1. O requerimento de gratuidade judiciária formulado no próprio recurso é insuficiente para suprir a ausência do preparo, pois a concessão do benefício não opera efeitos retroativos. Precedentes do STJ.

2. Embora o pedido de assistência judiciária gratuita possa ser postulado a qualquer tempo, quando a ação está em curso, este deverá ser veiculado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 1.060/50, constituindo-se erro grosseiro o não atendimento de tal formalidade. (STJ, AgRg no Ag 1.306.182/SP, Rel. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 18/8/10).

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0020449-55.2012.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 622, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0003169-40.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 623, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSENTE ILEGALIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Caracterizada a relação de consumo não há óbice à inversão do ônus probante. Inteligência do art. 6º, VIII, do CDC.

2. Agravo Regimental não provido.

(AgRg. nº 0003304-52.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 624, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

CONTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO REVISIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. AUSENTE PACTUAÇÃO EXPRESSA NO CONTRATO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Ausente previsão expressa de juros capitalizados mensalmente, torna-se impositiva a sua fixação em periodicidade anual.

2. Agravo Regimental não provido.

(AgRg. nº 0005278-58.2012.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 625, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS. REITERAÇÃO DAS RAZÕES EXPOSTAS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo não conhecido.

(AgRg. nº 0706134-78.2012.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 626, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PAGAMENTO DE QUARENTA E UMA DAS QUARENTA E OITO PARCELAS DO DÉBITO. RESCISÃO CONTRATUAL. APREENSÃO DO BEM. INVIABILIDADE. APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL. DECISÃO MANTIDA.

1. Evidenciado o cumprimento de parte essencial da obrigação pactuada, não há óbice para a aplicação da teoria do adimplemento substancial, inibindo o credor de adotar medidas drásticas e desproporcionais como a reintegração liminar de posse.

2. Agravo Regimental não provido.

(AgRg. nº 0014819-18.2012.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 627, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.095 de 06.02.2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. DESEQUILÍBRIO DO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO. MINORAÇÃO.

1. Os alimentos provisórios visam alcançar o montante a ser auferido em provimento meritório da demanda, de modo a exigir redobrada cautela na fixação, porquanto ainda pendente a instrução processual e o exercício válido do contraditório.

2. Havendo prova quanto ao desequilíbrio na equação binomial dos alimentos provisórios, é de rigor a adequação do valor originariamente arbitrado.

3. Recurso parcialmente provido.

(AI. nº 0003129-58.2013.8.01.0000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 589, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.096 de 07.02.2014)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

Constatada a inexistência de vício no Acórdão embargado, rejeitam-se os Embargos de Declaração, ainda que para fins de prequestionamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração nº 0002557-05.2013.8.01.0000/50001, acordam, à unanimidade, os Membros que compõem a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do Voto do Relator, que faz parte deste Acórdão.

(EDcl. nº 0002557-05.2013.8.01.0000/50001, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 628, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.097 de 10.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que deu provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0007649-92.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 629, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.097 de 10.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que negou seguimento Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0013535-72.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 630, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.097 de 10.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2º, I e II, do CP). PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO EVENTO INFRACIONAL. PALAVRA SEGURA DA VÍTIMA E DO PRÓPRIO APELANTE. CONCURSO DE AGENTES CONFIGURADO. PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO OU TENTATIVA DE ROUBO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

Comprovada a materialidade e autoria do ato infracional equiparado ao delito previsto no art. 157, § 2º, I e II, do CP, impõe-se a manutenção do decreto condenatório.

(Ap. nº 0000796-84.2013.8.01.0081, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 631, Julgado em 10.2.2014, DJE nº 5.100 de 13.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A HOMICÍDIO TENTADO (ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 14, II, do CP). PALAVRA SEGURA DA VÍTIMA, TESTEMUNHAS E CONFISSÃO DO ADOLESCENTE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. ART. 122, INCISO I, ECA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Comprovadas a materialidade e autoria do ato infracional equiparado ao delito previsto no art. 121, § 2º, IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, é de rigor a manutenção do édito condenatório.

2. Nos termos do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a medida de internação revela-se aplicável quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, associado, ainda, às condições pessoais do adolescente que anteriormente cumpriu medida de internação por outra tentativa de homicídio.

(Ap. nº 0006124-72.2012.8.01.0002, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 632, Julgado em 10.2.2014, DJE nº 5.100 de 13.02.2014)

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE E OMISSÃO. AUSÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO REJEITADOS.

1. Os embargos de declaração têm por objetivo o saneamento do julgado que padece de vício intrínseco, não se prestando à simples rediscussão da matéria decidida.

2. O julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte, bastando que os fundamentos adotados sejam suficientes para justificar o concluído na decisão. Precedentes do STJ e TJAC.

3. Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

4. Recurso rejeitados.

(EDcl. nº 0006199-19.2009.8.01.0002/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 636, Julgado em 10.2.2014, DJE nº 5.100 de 13.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA NAS PRÓPRIAS RAZÕES. PLEITO JÁ INDEFERIDO. NÃO CONHECIMENTO.

1. O requerimento de gratuidade judiciária formulado no próprio recurso é insuficiente para suprir a ausência do preparo, pois a concessão do benefício não opera efeitos retroativos. Precedentes do STJ.

2. As pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, fazem jus aos benefícios da gratuidade judiciária, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com os encargos do processo sem comprometimento da sua existência. Na espécie, o pedido de assistência judiciária gratuita já restou indeferido quando do julgamento da apelação, não demonstrando a agravante mudança em sua situação econômico-financeira.

3. O fato da instituição financeira encontrar-se submetida a regime de liquidação extrajudicial não pressupõe seu estado de miserabilidade, devendo a requerente comprovar sua absoluta incapacidade de suportar as custas do processo.

4. Recurso não conhecido.

(AgRg. nº 0003278-54.2013.8.01.0000/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 633, Julgado em 10.2.2014, DJE nº 5.101 de 14.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. AUSÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. As pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, fazem jus aos benefícios da gratuidade judiciária, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com os encargos do processo sem comprometimento da sua existência.

2. O fato da instituição financeira encontrar-se submetida a regime de liquidação extrajudicial não pressupõe seu estado de miserabilidade, devendo a requerente comprovar sua absoluta incapacidade de suportar as custas do processo.

3. Recurso desprovido.

(AgRg. nº 0007353-70.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 634, Julgado em 10.2.2014, DJE nº 5.101 de 14.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. AUSÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. As pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, fazem jus aos benefícios da gratuidade judiciária, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com os encargos do processo sem comprometimento da sua existência.

2. O fato da instituição financeira encontrar-se submetida a regime de liquidação extrajudicial não pressupõe seu estado de miserabilidade, devendo a requerente comprovar sua absoluta incapacidade de suportar as custas do processo.

3. Recurso desprovido.

(AgRg. nº 0020399-29.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 635, Julgado em 10.2.2014, DJE nº 5.101 de 14.02.2014)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

Constatada a inexistência de vício no Acórdão embargado, rejeitam-se os Embargos de Declaração, ainda que para fins de prequestionamento.

(EDcl. nº 0000152-48.2008.8.01.0007/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 637, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. PROVIMENTO PARCIAL. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que deu provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0001152-28.2013.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 638, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso de Apelação,

sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0004181-23.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 639, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

RESPONSABILIDADE CIVIL. SERVIÇO. PRESTAÇÃO. FALHA. DIAGNÓSTICO. ERRO. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR. FIXAÇÃO. CRITÉRIOS. HONORÁRIOS. ADVOGADO. DEFENSORIA PÚBLICA. BENEFICIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PEDIDO. PETIÇÃO DO RECURSO. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO.

- Configura erro grosseiro o requerimento de assistência judiciária gratuita feito no corpo da petição do Recurso, tendo como consequência, o seu não conhecimento.

- A responsabilidade civil do hospital é objetiva, somente podendo ser afastada ante a comprovação de inexistência de defeito no serviço, culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

- Deve ser mantido o valor da indenização fixado na Sentença, quando constatada a sua adequação às circunstâncias do caso concreto, com observância do seu caráter punitivo e compensatório e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade entre o dano e o grau de culpa do ofensor.

- A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "a Defensoria Pública é órgão do Estado, por isso que não pode recolher honorários sucumbenciais decorrentes de condenação contra a Fazenda em causa patrocinada por Defensor Público" (REsp 596.836/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Rel. p/acórdão Min. Luiz Fux).

(Ap. nº 0007868-47.2008.8.01.0001, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 640, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. EMPREITADA. EXECUÇÃO. DEFEITO. EXISTÊNCIA. IMPROVIMENTO.

Mantém-se a Sentença que condenou o apelante ao ressarcimento dos danos provocados em razão de defeito na realização da obra, decorrente de incorreção na execução do contrato de empreitada.

(Ap. nº 0009363-34.2005.8.01.0001, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 641, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

RESPONSABILIDADE CIVIL. RECÉM NASCIDO. TROCA. MATERNIDADE PÚBLICA. ATO ILÍCITO. PRÁTICA. PREPOSTO. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO.

- Demonstrado nos autos que a troca de recém-nascidos foi causada por culpa exclusiva do preposto do Ente Público, resta configurado o seu dever de indenizar.

- O valor da indenização por danos morais deve ser fixado em termos razoáveis, devendo o arbitramento se operar com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e o porte financeiro das partes. O Juiz deve se orientar pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência e se valer da experiência e do bom senso.

(Ap. nº 0010175-37.2009.8.01.0001 , Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 642, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0018148-38.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 643, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0019098-47.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 644, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

(AgRg. nº 0020173-24.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 645, Julgado em 3.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. AGRAVO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. SENTENÇA EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi negado seguimento ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

(AgRg. nº 0020401-33.2011.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 646, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

Constatada a inexistência de vício no Acórdão embargado, rejeitam-se os Embargos de Declaração, ainda que para fins de prequestionamento.

(EDcl. nº 0005298-54.2009.8.01.0001/50000, Rel. Des. Samoel Evangelista. Acórdão nº 647, Julgado em 27.1.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANALÓGO AO CRIME PREVISTO NO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06. INTERNAÇÃO. CABIMENTO. CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS. NÃO PROVIMENTO.

O ato infracional equiparado ao tráfico de drogas associado às peculiaridades do caso concreto, especialmente às condições pessoais da adolescente, justificam a imposição da medida de internação.

(Ap. nº 0800045-80.2013.8.01.0011, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 649, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ENVIO BOLETOS BANCÁRIOS. MORA CREDENDI NÃO EVIDENCIADA. RECURSO DESPROVIDO.

A simples alegação de ausência de boleto por parte do banco não se mostra suficiente para desonerar o devedor da obrigação de efetuar o pagamento, eis que existem outros meios para desobrigar-se e afastar a mora.

(Al. nº 0003495-97.2013.8.01.0000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 650, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO REVISIONAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. AFERIÇÃO POR CÁLCULO ARITMÉTICO. INVIABILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM ENCARGOS MORATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

1. A aferição da periodicidade da capitalização de juros por cálculo aritmético inviabiliza a sua perceptividade de plano, emanando a necessidade de conhecimento técnico ao consumidor leigo, comprometendo a clareza e transparência do contrato, bem como a igualdade real entre os mutuários.

2. A teor das Súmulas 30, 294, 296 e 472 do STJ, a comissão de permanência é lícita desde que não seja cumulada com juros remuneratórios, correção monetária e demais encargos da mora.

3. Agravo Regimental desprovido.

(AgRg. nº 0001947-78.2006.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 651, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

CONTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO REVISIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA PARA A REDUÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES. AUSÊNCIA

DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. RESTABELECIMENTO DO VALOR DAS PARCELAS. PROIBIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REQUISITOS OBJETIVOS NÃO OBSERVADOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. O pedido de inversão do ônus probante na peça inicial não desonera a parte autora de comprovar, ao menos minimamente, a plausibilidade de seus argumentos para o deferimento da medida liminar.

2. A abstenção de inscrição do nome do contratante nos cadastros de proteção ao crédito tem como requisito a demonstração da existência de prova inequívoca do seu direito, com a presença concomitante de três elementos: a) ação proposta por ele contestando a existência integral ou parcial do débito; b) demonstração efetiva da cobrança indevida, amparada em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) sendo parcial a contestação, que haja o depósito da parte incontroversa ou a prestação de caução idônea. Precedentes do STJ.

3. Agravo Regimental desprovido.
(AgRg. nº 0000105-85.2014.8.01.0000/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 652, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS EXPRESSAMENTE PACTUADA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA.

1. É admissível a cobrança de capitalização mensal de juros em contratos celebrados após a publicação da MP n. 1.963-17/2000, desde que expressamente pactuada.

2. Agravo Regimental desprovido
(AgRg. nº 0010518-28.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 653, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA. COMPROVANTE DE AGENDAMENTO. INADMISSIBILIDADE. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O preparo é requisito extrínseco de admissibilidade recursal cuja comprovação deve ser obrigatoriamente feita no ato de interposição da insurgência.

2. Sem a comprovação de recolhimento do preparo previsto para o agravo regimental (Lei Estadual nº 1.422/2001, Tabela J, item VI, alínea "b"), aplica-se a pena de deserção ao recurso.

3. Recurso não conhecido.
(AgRg. nº 0003265-55.2013.8.01.0000/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 654, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. AFASTADA. PRESCRIÇÃO. 03 ANOS. PRAZO CONTADO A PARTIR DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INCAPACIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

1. A norma regimental contida no art. 186, § 3.º, do RITJAC possibilita o exame colegiado das decisões monocráticas, assegurando integralmente as garantias constitucionais do direito de petição, do contraditório e da ampla defesa.

2. O prazo prescricional trienal aplicável às cobranças decorrentes de seguro obrigatório por acidente de trânsito, somente se inicia quando inequivocadamente consolidadas as lesões. Inteligência da Súmula 278/STJ.

3. Recurso desprovido.
(AgRg. nº 0009378-56.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 655, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. AFASTADA. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. PROVA APRESENTADA EM SEDE RECURSAL. AUSENTE COMPROVAÇÃO DE FATO NOVO OU JUSTO IMPEDIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

1. A norma regimental contida no art. 186, § 3.º, do RITJAC possibilita o exame colegiado das decisões monocráticas, assegurando integralmente as garantias constitucionais do direito de petição, do contraditório e da ampla defesa.

2. A admissão da juntada de prova em sede recursal sem comprovação do justo impedimento para a sua produção em momento oportuno implica a postergação da fase instrutória para a fase recursal, situação processual não admitida por nossa legislação.

3. Recurso desprovido.
(AgRg. nº 0018674-05.2012.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 656, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS. REITERAÇÃO DAS RAZÕES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo não conhecido.
(AgRg. nº 0705160-07.2013.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 657, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS. REITERAÇÃO DAS RAZÕES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo não conhecido.
(AgRg. nº 0706616-89.2013.8.01.0001/50000, Rel. Des^a. Regina Ferrari. Acórdão nº 658, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS. REITERAÇÃO DAS RAZÕES. RECURSO NÃO CONHECIDO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA

Segunda Câmara Cível - CAM02

Fevereiro/2014

1. O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo não conhecido.

(AgRg. nº 0707035-12.2013.8.01.0001/50000, Rel. Desª. Regina Ferrari. Acórdão nº 659, Julgado em 24.2.2014, DJE nº 5.111 de 28.02.2014)

Composição da Segunda Câmara Cível Biênio 2013-2015

Desembargadora **Waldirene Cordeiro** – Presidente

Desembargadora **Regina Ferrari** – Membro

Desembargador **Júnior Alberto** – Membro

Compilação e revisão

Sara Cordeiro de Vasconcelos – Secretária

Formatação **Gerencia de Normas e Jurisprudência**